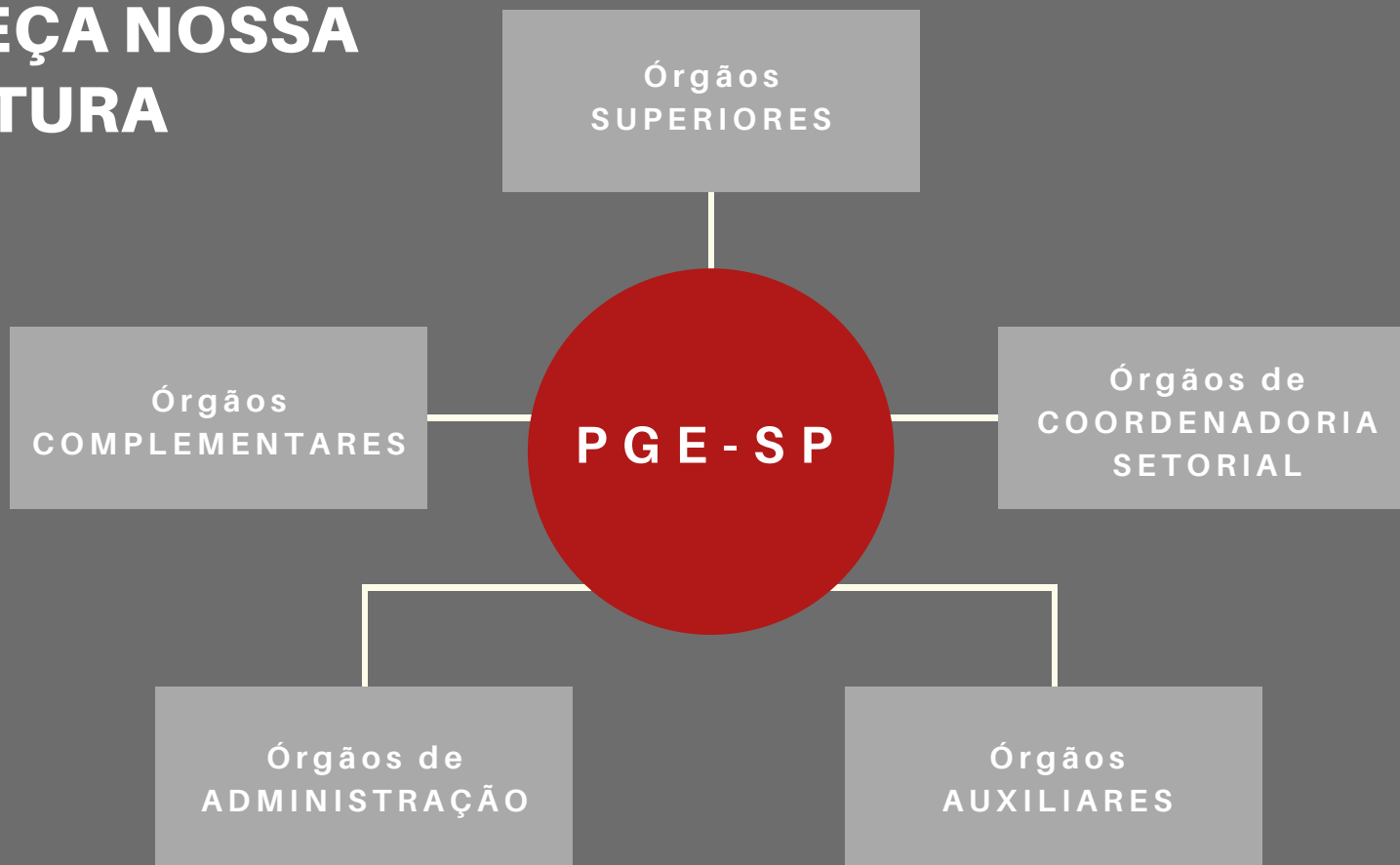


CONHEÇA NOSSA ESTRUTURA



ESTRUTURA

Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 5º - A Procuradoria Geral do Estado, cujas atribuições se exercem em três áreas de atuação - Consultoria Geral, Contencioso Geral e Contencioso Tributário-Fiscal - é integrada pelos seguintes órgãos:

I - Superiores:

- a) Gabinete do Procurador Geral;
- b) Conselho da Procuradoria Geral do Estado;
- c) Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado;

I - SUPERIORES:

CAPÍTULO III Da Organização

Artigo 5º - A Procuradoria Geral do Estado, cujas atribuições se exercem em três áreas de atuação - Consultoria Geral, Contencioso Geral e Contencioso Tributário-Fiscal - é integrada pelos seguintes órgãos:

I - Superiores:

- a) Gabinete do Procurador Geral;
- b) Conselho da Procuradoria Geral do Estado;
- c) Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado;

ÓRGÃOS SUPERIORES

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

**CONSELHO DA PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO**

**CORREGEDORIA DA PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO**

ÓRGÃOS SUPERIORES

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

ASSESSORIAS

ASSESSORIA JURÍDICA DO GPG

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
DO GPG

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS
JUDICIAIS

ASSESSORIA DE EMPRESAS E
FUNDAÇÕES

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
IMPRENSA

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSELHEIROS

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR DO ESTADO
CORREGEDOR GERAL

SUBPROCURADORES GERAIS

PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DO
CENTRO DE ESTUDOS

CONSELHEIROS ELEITOS

CORREGEDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORES

CORREGEDOR GERAL

CORREGEDOR GERAL ADJUNTO

CORREGEDORES AUXILIARES

II - DE COORDENAÇÃO SETORIAL:

CAPÍTULO III Da Organização

Artigo 5º - A Procuradoria Geral do Estado, cujas atribuições se exercem em três áreas de atuação - Consultoria Geral, Contencioso Geral e Contencioso Tributário-Fiscal - é integrada pelos seguintes órgãos:

II - de Coordenação Setorial:

- a) Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral;
- b) Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal;
- c) Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral;

COORDENAÇÃO SETORIAL

**SUBPROCURADORIA GERAL DO
CONTENCIOSO GERAL**

**SUBPROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO
TRIBUTÁRIO-FISCAL**

**SUBPROCURADORIA GERAL DA CONSULTORIA
GERAL**

COORDENAÇÃO SETORIAL

SUBPROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO GERAL

ASSISTÊNCIAS

ASSISTÊNCIA DE ARBITRAGENS

PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO
JUDICIAL

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO
AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

SUBPROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

ASSISTÊNCIAS

PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS

PROCURADORIA FISCAL

PROCURADORIA DA DÍVIDA
ATIVA

SUBPROCURADORIA GERAL DA CONSULTORIA GERAL

ASSISTÊNCIAS

ASSISTÊNCIA DE
GESTÃO DE IMÓVEIS

PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PROCURADORIA DA
FAZENDA JUNTO AO TRIBUNAL DE
CONTAS

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS
DISCIPLINARES

PROCURADORIA DE ASSUNTOS
TRIBUTÁRIOS

PROCURADORIA DA JUNTA
COMERCIAL

CONSULTORIAS JURÍDICAS

III - AUXILIARES:

CAPÍTULO III Da Organização

Artigo 5º - A Procuradoria Geral do Estado, cujas atribuições se exercem em três áreas de atuação - Consultoria Geral, Contencioso Geral e Contencioso Tributário-Fiscal - é integrada pelos seguintes órgãos:

III - Auxiliares:

- a) Centro de Estudos - CE;
- b) Câmara de Integração e Orientação Técnica - CIOT;
- c) Câmara de Conciliação da Administração Estadual - CCAE;
- d) Centro de Estágios.

ÓRGÃOS AUXILIARES

CENTRO DE ESTUDOS - CE

**CÂMARA DE INTEGRAÇÃO E
ORIENTAÇÃO TÉCNICA - CIOT**

CENTRO DE ESTÁGIOS

IV - DE APOIO:

CAPÍTULO III Da Organização

Artigo 5º - A Procuradoria Geral do Estado, cujas atribuições se exercem em três áreas de atuação - Consultoria Geral, Contencioso Geral e Contencioso Tributário-Fiscal - é integrada pelos seguintes órgãos:

IV - de Apoio:

- a) Centro de Engenharia, Cadastro Imobiliário e Geoprocessamento - CECIG;
- b) Centro de Tecnologia da Informação - CTI;

ÓRGÃOS DE APOIO

**CENTRO DE ENGENHARIA, CADASTRO
IMOBILIÁRIO E GEOPROCESSAMENTO -
CECIG**

V- DE ADMINISTRAÇÃO:

CAPÍTULO III Da Organização

Artigo 5º - A Procuradoria Geral do Estado, cujas atribuições se exercem em três áreas de atuação - Consultoria Geral, Contencioso Geral e Contencioso Tributário-Fiscal - é integrada pelos seguintes órgãos:

V- de Administração:
Coordenadoria de Administração - CA;

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CA

VI - COMPLEMENTARES:

CAPÍTULO III Da Organização

Artigo 5º - A Procuradoria Geral do Estado, cujas atribuições se exercem em três áreas de atuação - Consultoria Geral, Contencioso Geral e Contencioso Tributário-Fiscal - é integrada pelos seguintes órgãos:

VI - Complementares:

- a) Conselho da Advocacia da Administração Pública Estadual;
- b) Ouvidoria da Procuradoria Geral do Estado.

ÓRGÃOS COMPLEMENTARES:

**CONSELHO DA ADVOCACIA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL**

**OUIDORIA DA PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO**